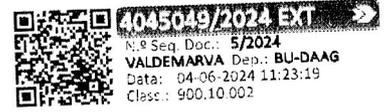


**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024
MEDIDAS DE APOIO I-B/II-C/III**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
CASA DO POVO DE AREIAS**



Considerando:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...) e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e
- 2 - **CASA DO POVO DE AREIAS**, pessoa coletiva n.º500 918 953, com sede na Rua de S. Vicente n.º1228, freguesia de Areias, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, António Carlos Faria Vale, e pela sua responsável pelo Departamento de Patinagem Artística, Joana Filipa Correia Branco de Magalhães e Sousa, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de patinagem artística;
- b) Medida de apoio II-C – Apoio à participação de atletas em provas internacionais específicas e pontuais;
- c) Medida de apoio III – Apoio à construção e melhoramento de instalações e equipamentos desportivo ou aquisição de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de patinagem artística, no apoio à participação no Artistic International Series, bem como no apoio a obras no pavilhão da Casa do Povo de Areias.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2024, com início a 1 de janeiro de 2024 e término a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 62.350,00€ (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta euros);
- b) Medida de Apoio II-C: 7.100,00€ (sete mil e cem euros);
- c) Medida de Apoio III: 161.013,77€ (cento e sessenta e um mil e treze euros e setenta e sete cêntimos).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:

1.1. - Uma participação financeira para a medida I-B:

1.1.1. - até 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), disponibilizada após confirmação da existência de fundos



disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), após assinatura do contrato;
- b) 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.2. - até 3.850,00€ (três mil oitocentos e cinquenta euros), para apoio à filiação das equipas, inscrições dos atletas federados e respetivos técnicos e dirigentes (até dois técnicos e um dirigente por equipa), disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 1.925,00€ (mil novecentos e vinte e cinco euros), após assinatura do contrato;
- b) 1.925,00€ (mil novecentos e vinte e cinco euros), após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.1.3. - até 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), para apoio a arrendamentos com instalações desportivas, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 2.100,00€ (dois mil e cem euros), após assinatura do contrato;
- b) 2.100,00€ (dois mil e cem euros) após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.2. - Uma comparticipação financeira para a medida II-C:

1.2.1. - até 3.550,00€ (três mil quinhentos e cinquenta euros), para apoio à participação de atletas em provas internacionais específicos e pontuais, concretamente no apoio à participação no Artistic International Series, disponibilizada após confirmação da existência de fundos disponíveis, que será efetuada nos seguintes moldes:

- a) 1.775,00€ (mil setecentos e setenta e cinco euros), após assinatura do contrato;
- b) 1.775,00€ (mil setecentos e setenta e cinco euros) após entregar os comprovativos de despesas, relativos ao valor total da comparticipação financeira atribuída, e os mesmos serem validados pelo Pelouro do Desporto.

1.3. - Uma comparticipação financeira para a Medida III:

1.3.1. - até 50.000,00€ (cinquenta mil euros), para apoio a obras no pavilhão, cujo pagamento será efetuado, após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

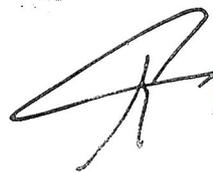
1.4. - Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.

2 – Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:



- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- 1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.
- 1.2. - Salvar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
 - a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
 - b) As suas instalações ou sob a sua administração;
 - c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. - Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. - Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. - Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.
- 1.6. - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. - Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. - Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.9. - Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. - Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.
- 1.11. - Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios

existentes e disponíveis.

1.12. - Colocar uma faixa com a designação “A Câmara Municipal apoia o Desporto”, ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.

1.13. - Informar por escrito o Primeiro Outorgante, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto n.º1.4. da Cláusula Quinta.

1.14. - Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos/atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

1 - A Federação de Patinagem de Portugal e a Associação de Patinagem do Minho, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida de Apoio I-B, apresentado pelo Segundo Outorgante.

2 - A Federação de Patinagem de Portugal e a World Skate, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, Medida de Apoio II-C, apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar

comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.

3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2025, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

1 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:

- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

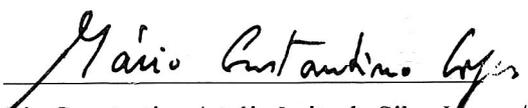
(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

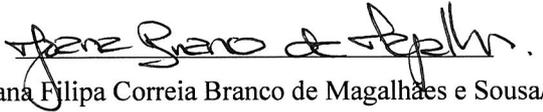
Barcelos, 31 de Novo de 2024

Pel' O Município de Barcelos


/ Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes /
Presidente da Câmara Municipal

Pel' A Casa do Povo de Areias


/ António Carlos Faria Vale /
Presidente da Direção


/ Joana Filipa Correia Branco de Magalhães e Sousa /
Responsável pelo Departamento
de Patinagem Artística

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024

MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de carácter regular.

MODALIDADE

PATINAGEM ARTÍSTICA

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

CASA DO POVO DE AREIAS

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Este pedido visa apoiar a organização desportiva, no âmbito da formação e preparação dos atletas para participação em provas regulares, competições e campeonatos Regionais, Nacionais e Internacionais.
Pretende-se com isso melhorar as condições de treino dos nossos atletas e proporcionar-lhes uma melhor formação para dar continuidade ao sucesso alcançado nas duas últimas épocas, onde foram alcançados excelentes resultados quer nacionais que internacionais.
Pretende-se igualmente dar continuidade à missão, visão e valores do nosso clube, promovendo a prática desportiva nas crianças e jovens, proporcionando uma formação desportiva de qualidade, visando o desenvolvimento técnico desportivo, promovendo igualdade no desporto e fortalecendo os valores da ética desportiva e social.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.

1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalaão	N.º de atletas		N.º de equipas
			Masc.	Fem.	
SIM	FORMAÇÃO	VÁRIOS	12	43	
SIM	PROVAS DE INÍCIAÇÃO E POR DISCIPLINA	VÁRIOS			
SIM	TORNEIO ASSUNÇÃO ALVES PATINAGEM LIVRE	VÁRIOS			
SIM	TORNEIO ASSUNÇÃO ALVES SOLODANCE	VÁRIOS			
SIM	1º/2º/3º/4º/5º OPEN	VÁRIOS			
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL PATINAGEM LIVRE E PARES ARTÍSTICOS	VÁRIOS			
SIM	CAMPEONATO DISTRITAL SOLODANCE E PARES DE DANÇA	VÁRIOS			
SIM	CAMPEONATO NACIONAL DE SHOW E PRECISÃO	VÁRIOS			
SIM	CAMPEONATO DA EUROPA DE SHOW E PRECISÃO	VÁRIOS			
SIM	CAMPEONATO NACIONAL DE PATINAGEM LIVRE E PARES ARTÍSTICO	VÁRIOS			
SIM	CAMPEONATO NACIONAL DE SOLODANCE E PARES DE DANÇA	VÁRIOS			
SIM	TAÇA DE EUROPA PATINAGEM LIVRE, SOLODANCE E PARES	VÁRIOS			
SIM	TAÇA DO MUNDO	VÁRIOS			
SIM	CAMPEONATO DO MUNDO	VÁRIOS			
SIM	TAÇA ESPERANÇA PATINAGEM LIVRE E SOLO DANCE	VÁRIOS			
SIM	TAÇA DO MINHO	VÁRIOS			
SIM	TORNEIO NACIONAL PATINAGEM LIVRE E PARES ARTÍSTICOS	VÁRIOS			
SIM	TORNEIO NACIONAL P SOLODANCE E PARES DE DANÇA	VÁRIOS			
SIM	TAÇA DE PORTUGAL PATINAGEM LIVRE E PARES ARTISTICOS	VÁRIOS			
SIM	TAÇA DE PORTUGAL SOLO DANCE E PARES DE DANÇA	VÁRIOS			

1.4. - As provas/competições apresentadas no Plano de Atividades não têm natureza profissional. Tratam-se de provas/competições de natureza amadora.
 Sim Não Não aplicável.

1.5. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
 Sim Não



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

PROMOVER A PRÁTICA DESPORTIVA NAS CRIANÇAS E JOVENS, PROPORCIONANDO UMA PRÁTICA DESPORTIVA DE QUALIDADE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DESPORTIVO, PROMOVENDO A IGUALDADE NO DESPORTO, FORTALECENDO OS VALORES DA ÉTICA DESPORTIVA E SOCIAL. AUMENTAR O NÚMERO DE TÍTULOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS, A NÍVEL REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL. PREPARAR ATLETAS PARA INTEGRAÇÃO DA SELEÇÃO REGIONAL E SELEÇÃO NACIONAL NAS VÁRIAS ÁREAS DE ATUAÇÃO (PATINAGEM LIVRE, SOLO DANCE, PARES ARTÍSTICOS, PARES DE DANÇA)

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL E ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO MINHO, RESPONSÁVEIS PELA CALENDERIZAÇÃO DA ÉPOCA DESPORTIVA POR ANO CIVIL. É TAMBÉM DA RESPONSABILIDADE DESTAS ENTIDADES DA SERIAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS ATLETAS PARA AS RESPECTIVAS SELEÇÕES. PROCEDEM IGUALMENTE A ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DOS PROTOCOLOS E REGULAMENTOS DA MODALIDADE.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024

outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada.

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados.

Número total de atletas de formação federados.

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na:

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

DISPOMOS DE INSTALAÇÕES PRÓPRIAS PARA MAIOR PARTE DOS TREINOS, CONTUDO NECESSITAMOS ALUGAR PAVILHÕES PARA TREINOS DE PREPARAÇÃO DE PROVAS E COMPETIÇÕES POR CAUSA DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA COMPETIÇÃO E POR INDISPONIBILIDADE DO NOSSO PAVILHÃO EM OUTROS HORÁRIOS PARA TREINOS DE PREPARAÇÃO DE PROVAS.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO
8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
DESPESAS COM PESSOAL TÉCNICO	30 000€
EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	5 000€
FILIAÇÃO DO CLUBE	350€
INSCRIÇÃO DE ATLETAS NA FEDERAÇÃO + RESPETIVOS SEGUROS	3 500€
ALUGUER DE PAVILHÕES A TERCEIROS PARA TREINOS	6 000€
DESPESAS COM TREINADORES EM DESLOCAÇÕES, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA EM PROVAS NACIONAIS E INTERN.	12 500€
INSCRIÇÕES EM PROVAS E COMPETIÇÕES	5 000€
	0
	0
	0
TOTAL:	62 350€

8.2. - Receitas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
MENSALIDADES	22 080€
MUNICÍPIO	40 270€
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	62 350€

*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:

POSSIBILIDADE DE PEDIDO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA DESLOCAÇÃO PARA PROVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

POSSIBILIDADE DE PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO DE TREINO (PAVILHÃO) COM MEDIDAS ADEQUADAS PARA COMPETIÇÕES.

POSSIBILIDADE DE PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PAVILHÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE PROVAS E ESTAGIOS.



12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

_____, 31 de maio de 2024

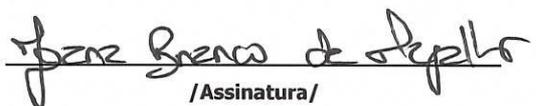
O REQUERENTE


/Assinatura e Carimbo/



CARLOS VALE / PRESIDENTE

/Nome e Função/


/Assinatura/

JOANA MAGALHÃES / COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PATINAGEM ARTISTICA

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



assinada, datada e carimbada.



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024



MEDIDA DE APOIO

II-C - Apoio à participação de atletas em provas internacionais específicas e pontuais.



MODALIDADE

PATINAGEM ARTÍSTICA

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

CASA DO POVO DE AREIAS

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Este pedido destina-se ao paio do nosso clube (Casa do Povo de Areias), que por seriação da Federação de Patinagem de Portugal, irá representar o nosso país no Campeonato Mundial International Series, da organização e responsabilidade da World Skate, na modalidade de Patinagem Artística Solodance e Pares de Dança. Este campeonato decorre no próximo mês de maio na cidade de Trieste em Itália. Pretende-se com este apoio fazer face às despesas inerentes a esta competição.

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

Alcançar o melhor resultado possível a nível Mundial, enfatizando assim a modalidade de Patinagem artística nas suas diversas variantes na cultura desportiva local e nacional, assim como continuar a elevar no nome da nossa cidade e do nosso clube, ao mais alto nível das competições nesta modalidade.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

World Skate - Entidade organizadora e responsável da prova
Federação de Patinagem de Portugal- Entidade responsável pela seleção dos clubes e atletas para participação na prova.

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada. 116

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados. 2

Número total de atletas de formação federados. 53

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 3 - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não



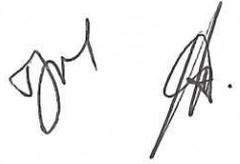
8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
INSCRIÇÕES NO INTERNATIONAL SERIES 2024	700 €
VIAGEM PORTO - VENEZA - PORTO	2 500 €
TRANSFER VENEZA - TRIESTE - VENEZA	900 €
ESTADIA	2 000 €
ALIMENTAÇÃO	1 000 €
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	7 100 €

8.2. - Receitas**:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
APOIO DO MUNICÍPIO	7 100 €
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	7 100 €



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 - Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.



11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

_____ de _____ de 20____

O REQUERENTE



/Assinatura e Carimbo/

CARLOS VALE / PRESIDENTE

/Nome e Função/


/Assinatura/

JOANA MAGALHÃES / RESPONSÁVEL DEP. PATINAGEM ARTÍSTICA

/Nome e Função/

/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



assinada, datada e carimbada.



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2024



MEDIDA DE APOIO

III - Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.



MODALIDADE

PATINAGEM ARTÍSTICA

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

CASA DO POVO DE AREIAS

(COLETIVIDADE)



COLETIVIDADES

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido

DE MODO A MELHORAR A PREPARAÇÃO FÍSICA E O DESEMPENHO DOS NOSSO ATLETAS, O CLUBE NECESSITA DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO PARA TRABALHO PARALELO AO QUE É DESENVOLVIDO DENTRO DE RINGE COM PATINS. NESTE SENTIDO EXISTE A NECESSIDADE DE EQUIPARMOS O NOSSO CLUBE COM UM CONJUNTO DE QUIPAMENTOS DE FITNESS E MUSCULAÇÃO TANTO PARA PREPARAÇÃO FÍSICA COMO PARA REHABILITAÇÃO EM CASO DE LESÃO

1.2. - Modalidade

1.2.1. - De prática exclusivamente coletiva.

1.2.1.1. - Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:

1.2.1.1.1. - Basquetebol

Liga/Proliga Nacional 1 Nacional 2 Não aplicável.

1.2.1.1.2. - Futebol e Futsal

a) A nível Nacional/Regional

1.ª Liga 2.ª Liga Campeonato Nacional de Seniores Divisão de Honra Não aplicável.

b) A nível local

Super Taça 1.ª Divisão 2.ª Divisão Não aplicável.

1.2.1.1.3. - Hóquei em Patins

Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia

Taça CERH 1.ª Divisão (Nac.) 2.ª Divisão (Nac.) 3.ª Divisão (Nac.) Não aplicável.

1.2.1.1.4. - Voleibol e Andebol

1.ª Divisão (Nacional) 2.ª Divisão (Nacional) Não aplicável.

1.2.2. - De prática essencialmente individual.

Modalidade desportiva motorizada.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.

Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.

Não aplicável.



2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

- Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
- Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
- Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
- Outros. Descreva:

COM O TRABALHO DESENVOLVIDO EM SALA DE TREINO COM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS ADEQUADOS, PRETENDE-SE ALÉM DO TODOS OS PONTOS ACIMA REFERENCIADOS, PROPORCIONAR AOS NOSSOS ATLETAS UMA PREPARAÇÃO FÍSICA ADEQUADA PARA COMPLEMENTO DO TRABALHO EM PATINS, PROPORCIONANDO ASSIM MAIOR COMPETÊNCIA E RESISTÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS A QUE SÃO PROPOSTOS, DESENVOLVIMENTO DE MAIOR RESISTÊNCIA FÍSICA DE MODO A CONSEGUIR MAIS E MAIORES RESULTADOS NO PLANO COMPETITIVO, DINAMIZANDO ASSIM NÃO SÓ A MODALIDADE ASSIM COMO O CLUBE E A SUA CIDADE.

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

- Não aplicável. Outro. Descreva:

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2024 Ano Civil 01/01/2024 a 31/12/2024



outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro. Descreva:



PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

7.1.1. - Sócios

7.1.1.1. - Número de sócios com a situação regularizada. 116

7.1.2. - Atletas

7.1.2.1. - Número

Número total de atletas seniores federados. 3

Número total de atletas de formação federados. 52

Número total de atletas seniores não federados.

Número total de atletas de formação não federados.

Não aplicável.

7.1.2.2. - Federação

a) Atletas federados na: FEDERAÇÃO DE PATINAGEM DE PORTUGAL

7.1.3. - Pessoal Técnico

7.1.3.1. - Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 6 - Não aplicável.

7.2. - Material:

7.2.1. - Informação sobre as instalações:

a) Sede: Instalações próprias Cedida Arrendada Outra. Descreva:

O CLUBE DISÕEM DE INSTALAÇÕES PRÓPRIAS MAS NECESSITA PONTUALMENTE DE ALUGAR PAVILHÕES COM DIMENSÕES EQUIPARADAS AOS PAVILHÕES DAS COMPETIÇÕES.

7.2.2. - Informação sobre o transporte:

a) Transporte próprio: Sim. Descreva: Não


8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO
8.1. - Despesas*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
HARNESS DE TREINO PARA SALTOS	790 €
KIT Kettlebells DE VÁRIOS PESOS	492.06€
BANDA ELÁSTICA POWER	367.03€
KIT DE HALTERES DE VARIOS PESOS	193.95€
CONJUNTO DE TAPETE	267.85€
2 PLYO BOX DE ESPUMA	475.33€
KIT DE SVELTINGS (GLIDING DISCS)	102.16€
KIT DE 10 STPES	633.23€
KIT DE 20 TIJOLOS DE YOGA	68.76€
	0
TOTAL:	3 390.37€

8.2. - Receitas:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
APOIO MUNICÍPIO	3 390.37€€
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	3 390.37€€



*** Exemplos de Despesas:**

- 1 – Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 – Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 – Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 – Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 – Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 – Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.

**** Exemplos de Receitas:**

- 1 – Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Não

11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

- Não.
- Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
- Sim. Descreva:



12 – OBSERVAÇÕES.

DE REFORÇAR QUE O PEDIDO DOS MATERIAIS SOLICITADOS É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA DESENVOLVIMENTO DOS NOSSOS ATLETAS, ASSIM COMO PROPORCIONAR AOS MESMOS UMA MELHOR PREPARAÇÃO FÍSICA PARA DESENVOLVER E EVOLUIR AS SUAS CAPACIDADES TÉCNICAS EM PROVA.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

_____, 31 de Maio de 2024

O REQUERENTE

/Assinatura e Carimbo/

CARLOS VALE/ PRESIDENTE

/Nome e Função/


/Assinatura/

JOANA MAGALHÃES / COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE PATINAGEM ARTÍSTICA

/Nome e Função/

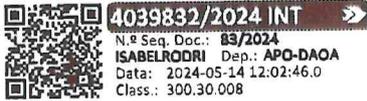
/Assinatura/

/Nome e Função/

NOTA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa



assinada, datada e carimbada.



PROPOSTA N.º 14. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B, II-C e III. Casa do Povo de Areias. [Registos n.º9949/24, n.º18354/24 e n.º10697/24].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), II-C (apoio à participação de atletas em provas internacionais específicas e pontuais) e III (apoio à construção e melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Casa do Povo de Areias, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de patinagem artística, no apoio à participação no Artistic International Series, bem como no apoio a obras no pavilhão da Casa do Povo de Areias.

Barcelos, 08 de maio de 2024.

P O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes

(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 13/05/2024

Deliberado, por unanimidade, aprovar.